

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Vereador IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO - Presidente

Ofício nº 211/2017/GP

Requerimento nº 196

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

A Reta Rápido Transportes Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 19.004.551/0001-51 com sede na Av. Deputado Dante Delmanto nº 3290 – Bairro Vila Paulista – Botucatu – SP, em resposta ao **Ofício nº 211/2017/GP** da solicitação supramencionada e **ANEXA** vem respeitosamente, perante V.Sa. por seus procuradores infra-assinados, apresentar **RESPOSTA**, com fulcro do Decreto 8.445 e seguintes do Regulamento do Transporte Coletivo Urbano do Município de Botucatu, em face dos argumentos a seguir:

DECRETO Nº 8.445 de 18 de outubro de 2010.

“Regulamenta a Lei Complementar nº 782/2010, alterada pela Lei Complementar nº 786/10, que estabelece regras gerais da licitação para concessão da prestação do serviço regular de transporte coletivo urbano, aprova o regulamento da concessão e autoriza a delegação do serviço mediante licitação.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 37.543/10 e consoante Lei Complementar.

Nº 782/2010,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto tem por objeto Regular a Lei Complementar nº 782/2010, alterada pela Lei Complementar nº 786/10; estabelecer regras gerais da licitação para concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Botucatu, na modalidade regular; aprovar o regulamento da concessão do serviço regular, e autorizar a delegação do serviço mediante licitação.

Num. Protocolo

1640/2017

Câmara Municipal de Botucatu

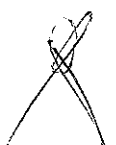
Data: **17/04/2017**

Hora: **16:18:00**

Procedência: São Dimas

Assunto: Resposta ao
Requerimento nº 196/2017

Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 3290 – Vila Paulista
Cep 18.608-393 – Botucatu/SP
Tel (14) 3814-2290



SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Transporte, nos termos da Lei Complementar nº 782/2010; deste Decreto, e do Regulamento da Concessão (Anexo Único), a delegação, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Botucatu.

Art. 3º Os serviços especiais, destinado ao atendimento de segmento específico e predeterminado da população, inclusive os de fretamento, e a operação de terminais e atividades de correntes da prestação destes serviços estão sujeitos à regulamentação específica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Na forma do artigo 2º deste Decreto, constituem atribuições da Secretaria Municipal de Transporte:

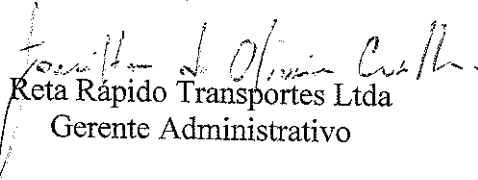
- I – planejar o serviço, considerando as alternativas tecnológicas adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes do planejamento urbano e sempre priorizando o transporte coletivo sobre o individual e o comercial;
- II – controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;
- III – aprovar a implantação, supressão e alteração de linhas e serviços;
- IV – aprovar itinerários, pontos de parada, pontos de controle das linhas, estações e terminais de integração;
- V – emitir ordens de serviço às concessionárias;
- VI – aprovar os quadros de horários e frotas;

Diante do exposto:

A Reta Rápido Transportes (São Dimas Transportes) informa que é cumpridora do Regulamento do Transporte Público da cidade de Botucatu. Informamos ainda que em conjunto com a SEMUTRAN está sendo feito um estudo de viabilidade e demanda de todas as linhas do sistema de transporte coletivo de Botucatu e logo serão divulgadas as possíveis alterações e isso inclui a linha 214 – Comerciais / UNESP.

Atenciosamente,

Botucatu, 31 de Março de 2017.


Reta Rápido Transportes Ltda
Gerente Administrativo

Avenida Deputado Dante Delmanto, nº 3290 – Vila Paulista
Cep 18.608-393 – Botucatu/SP
Tel (14) 3814-2290





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício nº 211/2017/GP

Botucatu, 21 de março de 2017.

À
Gerência da Empresa de Ônibus
"Viação São Dimas Transportes Ltda"
Botucatu - SP

Assunto: **Requerimento**

À Gerência,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria o Requerimento nº. 196/2017, aprovado na última Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



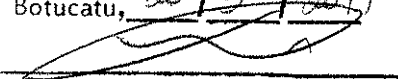
REQUERIMENTO Nº. 196

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/3/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 20 / 3 / 2017


PRESIDENTE

Considerando que a linha de ônibus 214, da empresa "Viação São Dimas, que realiza o percurso entre o bairro Conjunto Habitacional dos Comerciantes e a UNESP, especificamente entre 6:20 e 7:00 horas, está sofrendo de superlotações;

Considerando que a situação ocasiona diversos transtornos às pessoas que utilizam o referido itinerário, além de possibilitar a ocorrência de acidentes de grandes proporções;

Considerando a necessidade de proporcionar conforto e segurança às pessoas, principalmente estudantes e trabalhadores que utilizam o transporte público municipal diariamente,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **ANDRÉ LUIZ PERES**, e à **DIREÇÃO DA EMPRESA "VIAÇÃO SÃO DIMAS"**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informarem sobre a possibilidade de aumentar o número de veículos de transporte público que realiza o percurso entre o bairro Conjunto Habitacional dos Comerciantes e a UNESP (linha de ônibus 214), especificamente entre 6:20 e 7:00 horas, evitando assim superlotações.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 20 de março de 2017.



Vereadora Autora **JAMILA**
PSDB